



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

16 / 05 / 24

OFÍCIO Nº 074/2024/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 13 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Conselheiro Lafaiete – MG
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 102/2024

Senhor Presidente,

O Município de Conselheiro Lafaiete, através do Gabinete do Prefeito, vem à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 102/2024, de autoria do nobre Vereador Vado Silva.

Conforme informações prestadas pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, o município não possui mão de obra e equipamentos próprios para a execução dos serviços de limpeza, de modo que foi instaurado processo licitatório para a contratação de empresa especializada em roçada mecânica de lotes vagos e áreas não urbanizadas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Gabinete do Prefeito



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 032/2024

CI

DATA: 11/04/2024

FL.
:1/1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Protocolo nº. 3274/2024 – Requerimento nº. 102/2024

Prezados (as),

A Secretaria de Obras e Meio Ambiente, em atenção ao Requerimento nº. 102/2024 encaminhado pela Câmara Municipal, protocolo nº. 3274/2024, referente às informações de fiscalização de lotes particulares e de propriedade do Município em função das ações de combate e controle da proliferação do mosquito transmissor da dengue, vem informar e esclarecer o que segue:

Quanto à fiscalização de lotes particulares, a Secretaria de Obras e Meio Ambiente informa que os serviços são regularmente prestados pelos fiscais lotados no Departamento de Meio Ambiente, sendo intensificadas as ações de fiscalização no caso de denúncia.

Lado o outro, os serviços de limpeza (capina e roçada) de lotes de propriedade do Município, após levantamento da demanda, identificou-se a necessidade de terceirização da prestação de serviços, considerando a grande demanda existente no Município, em função da extensão territorial e número de habitantes, bem assim, a logística e planejamento da prestação de serviços, que requer maquinário, equipamento e mão de obra especializados, que o Município não possui. Ademais, considerando que no quadro de servidores do Município não há pessoal para atendimento das demandas, não dispondo de quantitativo de pessoal especializado, veículos e/ou equipamentos próprios para esta finalidade, tornando essa contratação necessária indispensável.

Assim, a Secretaria de Obras e Meio Ambiente já tomou providências necessárias para a instauração de processo licitatório regular para contratação dos serviços de roçada mecânica de lotes vagos (públicos ou privados) e áreas não urbanizadas, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, veículos e todo equipamento necessário, para atendimento das

demandas das Secretarias Municipais. A documentação já se encontra em processamento interno no Setor de Licitação.

A Secretaria de Obras está ciente da necessidade e da obrigatoriedade do Município em realizar serviços de manutenção de lotes vagos, e outros locais que forem de interesse público, como áreas conveniadas ou de órgãos parceiros, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município, bem como no intuito iminente de combater a presença do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, de forma a evitar a proliferação do mosquito transmissor. A terceirização dos serviços irá permitir a limpeza dos logradouros do Município, prevenindo a proliferação de insetos e vetores de doenças, além de minimizar os riscos de proliferação de outros bichos peçonhentos.

Dessa forma, essa Secretaria de Obras, reforça o compromisso com a programação dos serviços com a máxima urgência que a medida requer, ressaltando que estão sendo tomadas todas as medidas necessárias que são de competência e legitimidade desse órgão.

Na oportunidade, reforça que algumas ações, como fiscalização em residências ocupadas e/ou abandonadas não é de competência dessa Secretaria de Obras, sendo uma ação da Secretaria Municipal de Saúde, em função da autorização dada pela Lei do Ingresso Forçado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Kildare Bittencourt Dutra
Secretário Adjunto de Obras